



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis

EDITAL Nº 2/2024

Processo nº 25000.161675/2024-31

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA DESENVOLVER PROJETOS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E DE BASE COMUNITÁRIA VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DOS DIREITOS HUMANOS EM HIV/AIDS, TUBERCULOSE, HEPATITES VIRAIS, HTLV E OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)

O **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por meio do Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (Dathi/SVSA/MS) e em parceria com a **ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OPAS/OMS)** no âmbito do Termo de Cooperação nº 145/2023, intitulado "Ampliar o uso de tecnologias alinhadas à resposta nacional às IST, aids e hepatites virais e qualificar as ações no âmbito da vigilância, prevenção e controle", torna público o presente **Edital de seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para desenvolver projetos de mobilização social e de base comunitárias visando a promoção da saúde e dos direitos humanos em HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST**, em conformidade com as normas, regulamentos e condições específicas aqui estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto selecionar propostas de mobilização social e de base comunitária voltados para promoção da saúde e dos direitos humanos das pessoas com HIV e Aids, e/ou tuberculose, e/ou hepatites virais, e/ou HTLV e/ou outras IST, e/ou de populações em maior situação de vulnerabilidade.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Fomentar a implementação de projetos de mobilização social e de base comunitária desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil (OSC) para fortalecer a resposta nacional ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST.

3. DOS REQUISITOS DOS PROJETOS

3.1 No âmbito deste Edital, serão consideradas as definições de ações de mobilização social e de base comunitária descritas nos itens 3.1.1. e 3.1.2. O escopo das propostas deve obrigatoriamente estar alinhado à essas definições.

3.1.1. Ações de mobilização social são aquelas desenvolvidas pela sociedade civil organizada e realizadas junto aos seus pares e outros parceiros-chave relacionadas ao enfrentamento ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST. Nesse sentido, serão consideradas estratégias de incidência política, advocacy e mobilização social (incluindo ações de capacitação, sensibilização, formação e fortalecimento de redes) voltadas para a ampliação ao acesso à prevenção, ao diagnóstico, fortalecimento da vinculação e promoção dos direitos humanos: (i) promover a qualificação de ações de vigilância em saúde de maneira transversal, integrada e inovadora para o aprimoramento das políticas; e (ii) fortalecer a gestão participativa em parceria com estados e municípios contribuindo na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

3.1.2. Ações de base comunitária são aquelas desenvolvidas pela sociedade civil organizada e realizadas junto às pessoas, famílias e grupos residentes ou existentes em um determinado território. As ações de base comunitária são culturalmente adaptadas e desenvolvem suas estratégias considerando as características e necessidades que emergem do território e das pessoas e grupos existentes nesse local. Essas estratégias podem abranger uma diversidade de possibilidades, como, por exemplo, a produção de materiais audiovisuais, utilização de ferramentas da tecnologia da informação, abordagens como teatro-fórum, grupos focais, rodas de conversa, e ações no território em parceria com as coordenações de HIV/aids, Tuberculose, Hepatites Virais e de IST e/ou serviços de saúde locais (como promoção da adesão ao tratamento, ações de prevenção e educação em saúde, ou outras atividades realizadas no âmbito ou em parceria com serviços de saúde, dentre outras).

3.2. O público-alvo para as ações das propostas a serem contempladas pelo edital incluem as pessoas afetadas diretamente pelas infecções e doenças de responsabilidade do Dathi/SVSA/MS, populações-chave e prioritárias para o enfrentamento ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST (especialmente para as ações de mobilização social e as ações de base comunitária). Dessa forma, as propostas devem contemplar pelo menos uma das populações mencionadas abaixo:

3.2.1. Imigrantes e pessoas refugiadas;

3.2.2. Povos indígenas;

3.2.3. Juventudes;

3.2.4. LGBTQIAPN+;

3.2.5. Mulheres;

3.2.6. Pessoas com idade igual ou superior a 20 anos que não apresentem documento que comprove a realização do esquema completo da vacina para hepatite B;

3.2.7. Pessoas com histórico de IST;

3.2.8. Pessoas de qualquer idade, que tiveram contato íntimo ou familiar com pessoa que tenha histórico de hepatite B;

3.2.9. Pessoas em situação de rua;

3.2.10. Pessoas oriundas da Região Amazônica (Investigar hepatite B e D);

- 3.2.11. Pessoas que compartilham ou compartilharam objetos perfurocortantes (lâminas, material de manicure, seringas, agulhas, entre outros);
- 3.2.12. Pessoas que receberam transfusão de sangue ou hemoderivados antes de 1993;
- 3.2.13. Pessoas que tiveram contato íntimo ou familiar com pessoa que tenha histórico de hepatite C, inclusive nascidos de mães com hepatite C;
- 3.2.14. Pessoas que usam álcool e/ou outras drogas;
- 3.2.15. Pessoas submetidas a procedimentos invasivos (cirurgias, realização de tatuagens, colocação de piercing, procedimentos, etc) sem procedimentos de biossegurança adequados;
- 3.2.16. Pessoas transplantadas em qualquer época;
- 3.2.17. Pessoas vivendo com HIV e aids;
- 3.2.18. Pessoas vivendo com HTLV;
- 3.2.19. Pessoas com tuberculose;
- 3.2.20. População quilombola;
- 3.2.21. População negra;
- 3.2.22. População privada de liberdade;
- 3.2.23. População ribeirinha;
- 3.2.24. Trabalhadoras(es) do sexo.

3.3. As propostas deverão contemplar **pelo menos uma e até duas das linhas temáticas** categorizadas abaixo. Dentro da(s) linha(s) temática(s) selecionadas, as propostas devem contemplar **pelo menos uma e até três ações**.

1. Linha Temática: Ampliação das ações de mobilização social, educação comunitária e por pares na resposta ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST.

Ação: Realizar ações de base comunitárias que incentivem a busca pela testagem rápida de HIV, hepatites B e C para a ampliação do diagnóstico;

Ação: Divulgação de informações e de ações de educação entre pares sobre tecnologias de prevenção disponíveis no SUS para o HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST, utilizando linguagem simples e abordagens culturalmente adequadas.

Ação: Realizar ações de base comunitárias que incentivem a busca pela vacina da hepatite B e outras estratégias de prevenção;

Ação: Realizar ações entre pares para promoção do acesso, adesão ao tratamento e vinculação aos serviços de saúde, incluindo abordagens culturalmente adequadas e voltadas às especificidades das populações prioritárias;

Ação: Ampliar o conhecimento e informação sobre o autoteste para HIV;

Ação: Realizar ações de promoção e prevenção ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST para o enfrentamento das vulnerabilidades individuais, sociais e programáticas;

Ação: Desenvolver processos de mobilização social e de base comunitária sobre estigma e discriminação com ênfase em direitos humanos.

2. Linha Temática: Fortalecimento do ativismo e do controle social para o enfrentamento ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST.

Ação: Desenvolver processos de capacitação com a sociedade civil sobre as tecnologias de prevenção e estratégias da prevenção combinada do HIV;

Ação: Desenvolver processos de capacitação sobre ativismo e controle social voltados para ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST;

Ação: Realizar ações voltadas para o fortalecimento do protagonismo, participação social, autonomia e qualidade de vida das populações mencionadas no item 3.2;

Ação: Desenvolver e acompanhar estratégias específicas em prol da garantia dos direitos, financiamento da saúde e valorização do SUS, fomentando a discussão nas instâncias de controle social pela sociedade civil;

Ação: Desenvolver ações voltadas para integração e fortalecimento de redes comunitárias que desenvolvem atividades relacionadas ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST;

Ação: Desenvolver ações de fortalecimento da capacidade de intervenção para prevenção e apoio às populações mencionadas no item 3.2, bem como ações de inclusão e controle social;

Ação: Realizar ações de integração de agendas relacionadas ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST dos diferentes movimentos sociais;

Ação: Desenvolver ações de educação entre pares, mobilização social, divulgação de informações com uso de linguagem não estigmatizante, advocacy sobre promoção de atitudes inclusivas e ações de identificação e denúncia de atitudes discriminatórias.

3. Linha Temática: Mobilização para ações de advocacy voltadas para o enfrentamento ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST, incluindo ações junto aos/as parlamentares e outros setores estratégicos para o cuidado às populações mencionadas no item 3.2.

Ação: Estratégias de fortalecimento da capacidade de advocacy da sociedade civil junto a outras instâncias (legislativo e judiciário) e outras áreas de governo;

Ação: Desenvolvimento de ações de mobilização social para o acompanhamento das demandas da sociedade civil com desdobramentos no legislativo;

Ação: Desenvolvimento de ações de mobilização social para participação da sociedade civil em iniciativas com o legislativo local e federal, como por exemplo em audiências públicas, seminários, instalação de frentes parlamentares, dentre outros, para visibilizar as demandas dos movimentos sociais em HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST;

Ação: Desenvolver estratégias para ampliação das ações de advocacy relacionadas ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST nos âmbitos local e federal, com ênfase na promoção do direito e da articulação intersetorial.

4. DOS REQUISITOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE PARA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO

4.1. Poderão participar do presente Edital, Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, denominadas **Instituição Proponente**, com comprovada competência técnica e capacidade de execução financeira, com o mínimo de 2 (dois) anos de constituição, de acordo com os critérios exigidos no **Anexo A – Documentação para habilitação da proposta**.

4.2. As Instituições Proponentes Selecionadas deverão assinar uma Declaração de Informações Relacionadas a Tabaco/Armas para Atores Não-Estatais, sendo que aquelas que tiverem relação com esses segmentos da indústria não serão contratadas neste edital.

4.3. Para efeito de informação, as Instituições Proponentes Selecionadas deverão esclarecer se possuem associação formal, afiliação ou ligações com os setores da indústria relacionados a Álcool, Produtos Químicos, Alimentos e Bebidas, Assistência à Saúde e Medicamentos; as quais serão analisadas com base no Marco de Colaboração com Atores Não-Estatais (do inglês, Framework Engagement with Non-state Actors - FENSA), que foi adotada pelos Órgãos Diretivos da OPAS por meio da Resolução CD55.R3 (setembro de 2016).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas no período de **02 de dezembro de 2024** até as **23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 03 de janeiro de 2025**.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada, única e exclusivamente, por meio do envio da documentação exigida no Anexo A, via sistema eletrônico disponível no sítio: <https://www.edital.aids.gov.br>

5.3. A Instituição Proponente poderá apresentar 1 (uma) proposta de projeto neste Edital.

5.4. Caso a Instituição Proponente submeta mais de uma proposta, será considerada aquela com data de submissão mais recente.

5.5. O Dathi/SVSA/MS e a OPAS/OMS não se responsabilizarão por propostas de projeto não enviadas por problemas técnicos de navegador na rede de internet ou queda de rede ou energia no local originário do envio.

5.6. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: editalosc@aid.gov.br – Assunto: **Edital Nº 02/2024**.

6. DA COMISSÃO MISTA DE SELEÇÃO

6.1. O Dathi/SVSA/MS, a OPAS/OMS e especialistas nas temáticas de HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST, convidados/as a atuar como avaliadores/as, compõem a Comissão Mista de Seleção.

6.2. A Comissão Mista de Seleção será responsável pela avaliação e seleção dos projetos conforme critérios de avaliação apresentados no item 7 deste edital.

6.3. Não haverá remuneração para os membros da Comissão Mista de Seleção.

7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1. As propostas serão avaliadas de acordo com as seguintes fases:

7.1.1. Habilitação documental da proposta de acordo com os documentos solicitados no **Anexo A - Documentação para habilitação da proposta**;

7.1.2. Análise técnica das propostas, de acordo com o conteúdo do **Anexo B - Proposta de Projeto**;

7.1.3. Pontuação e classificação das propostas analisadas com base nos critérios de avaliação descritos no Quadro 1.

7.2. Os requisitos de elegibilidade estabelecidos no presente Edital e seus anexos serão considerados como condição para a avaliação técnica da proposta; portanto, **o descumprimento desses requisitos implicará na desclassificação prévia da Instituição Beneficiária do processo de seleção**.

Quadro 1 – Dos critérios para avaliação das propostas de projeto

Critérios de avaliação	Descrição do critério	Escala de pontuação	Total de pontos
Proposta técnica [1000 pontos]			
1.1	Coerência da proposta da Instituição Proponente com o objeto e linhas temáticas do Edital (250).	<p>O objetivo da proposta deve estar alinhado com o objeto do edital.</p> <p>A proposta deve justificar a escolha da(s) linha(s) temática(s) e das respectivas ações.</p> <p>A proposta deve ser contextualizada considerando a(s) população(ões) escolhida(s). Espera-se que a relação entre a proposta e a contribuição para a resposta nacional ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST, sejam identificáveis.</p> <p>[100%] 250 pontos: Excelente coerência com o objeto e linhas temáticas.</p> <p>[80%] 200 pontos: Boa coerência com o objeto e linhas temáticas.</p> <p>[40%] 100 pontos: Fraca coerência com o objeto e linhas temáticas.</p> <p>0 pontos: Insuficiente ou nenhuma informação submetida conforme os requisitos.</p>	250

1.2	<p>Descrição e coerência dos elementos da proposta da Instituição Proponente: antecedentes, justificativa, objetivos, resultados esperados, atividades, metodologias, prazo de execução e orçamento (500).</p>	<p>A proposta deve descrever de forma adequada e apresentar coerência entre os elementos da proposta de projeto.</p> <p>A proposta deve descrever o que será feito (descrição das estratégias, ações e atividades), como será feito (metodologia ou abordagem que será aplicada), quem fará/estará envolvido (responsáveis e parceiros) e quem participará (público-alvo) das ações/atividades, e como os resultados esperados daquela ação e/ou atividades serão monitorados.</p> <p>Os elementos devem ter coerência entre si, demonstrando o caminho lógico desde os antecedentes, passando pelas atividades propostas até o alcance dos resultados esperados.</p> <p>A proposta deve ainda demonstrar a viabilidade do projeto, descrevendo como as ações previstas são compatíveis e factíveis com o prazo de execução e o orçamento.</p>	<p>[100%] 500 pontos: Excelente descrição dos elementos da proposta com forte coerência e viabilidade do projeto.</p> <p>[80%] 400 pontos: Boa descrição dos elementos do projeto com coerência e viabilidade satisfatória do projeto.</p> <p>[40%] 200 pontos: Fraca descrição e baixa coerência e viabilidade do projeto.</p> <p>0 pontos: Insuficiente ou nenhuma informação submetida conforme os requisitos.</p>	500
1.3	<p>Utilização de ferramentas e metodologias inovadoras e/ou relevância para o enfrentamento do HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST (250).</p>	<p>As propostas serão avaliadas em relação à novas práticas por meio da adoção de iniciativas inéditas e metodologias inovadoras.</p> <p>No que se refere ao enfrentamento ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST, as propostas devem descrever qual o potencial de benefícios diretos para contribuir na promoção da saúde e dos direitos humanos das populações escolhidas.</p>	<p>[100%] 250 pontos: Proposta inovadora e/ou inédita, com forte potencial de benefícios diretos às populações escolhidas, assim como no fortalecimento da resposta nacional ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST.</p> <p>[80%] 200 pontos: às populações escolhidas, assim como no fortalecimento da resposta nacional ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST.</p> <p>[40%] 100 pontos: Fraca evidência de benefícios diretos às populações escolhidas, assim como no fortalecimento da resposta nacional ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST.</p> <p>0 pontos: Insuficiente ou nenhuma informação submetida conforme os requisitos.</p>	250
TOTAL DE QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA				1000

7.3. Cada proposta receberá 2 (duas) avaliações. Ocorrerá uma 3ª avaliação caso as duas anteriores sejam discrepantes, ou seja, com uma diferença de pontuação maior ou igual a 600 pontos, sendo a média das duas notas concordantes (com a menor diferença de pontuação) considerada como a pontuação final.

7.4. De forma a contemplar propostas de todas as regiões do país, desde que atendidos os critérios estabelecidos no Quadro 1, primeiramente serão selecionadas as 5 (cinco) experiências com a maior pontuação em cada uma das 5 regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul). Na sequência, serão selecionadas aquelas experiências mais bem pontuadas independente da região até que se complete o limite financeiro estabelecido neste Edital.

7.5. Caso não existam propostas válidas por alguma das regiões do Brasil, o número máximo de propostas a serem selecionadas será completado a partir do ranqueamento das propostas mais bem pontuadas independente da região.

7.6. As Instituições Proponentes selecionadas celebrarão contratação junto à OPAS/OMS para recebimento de recursos com vista ao desenvolvimento da proposta, por meio do instrumento de Carta Acordo, que segue normas e procedimentos próprios da OPAS/OMS.

7.7. Não será firmada Carta Acordo com a Instituição Proponente que apresente qualquer pendência de ordem financeira e/ou de execução em contratos firmados junto à OPAS/OMS, ao Dathi/SVSA/MS ou que esteja inscrita no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM da Controladoria-Geral da União, nos termos do Decreto N.º 11.252/2022, de 09 de novembro de 2022.

7.7.1. A Instituição Proponente selecionada que estiver enquadrada na hipótese prevista no item acima, terá um prazo de 10 dias, após a publicação do Resultado Final, para regularizar a situação impeditiva. Decorrido esse prazo, e permanecendo o impedimento, a Instituição Beneficiária será excluída do processo.

7.8. A documentação encaminhada pelas Instituições Proponentes não contempladas ficará disponível pelo prazo de 60 dias após a publicação do resultado final. Decorrido esse prazo, os documentos serão devidamente descartados.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, será selecionada a proposta que apresente melhor pontuação na seguinte ordem:

8.1.1. Apresentar a maior pontuação no critério “**Coerência da proposta da Instituição Proponente** com o objeto e linhas temáticas do Edital” na avaliação técnica da proposta, conforme item 1.1 do Quadro 1.

8.1.2. Apresentar a maior pontuação no critério “**Descrição e coerência dos elementos da proposta da Instituição Proponente: antecedentes, justificativa, objetivos, resultados esperados, atividades, metodologia, prazo de execução e orçamento**” na avaliação técnica da proposta, conforme item 1.2 do Quadro 1.

8.1.3. Apresentar a maior pontuação no critério “**Utilização de ferramentas e metodologias inovadoras e/ou relevância para o para o enfrentamento do HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST**”, conforme item 1.3. do Quadro 1.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página eletrônica do Dathi/SVSA/MS, disponível no endereço <https://www.gov.br/aids>.

9.2. Após a divulgação do resultado preliminar, será dado um prazo de 3 (três) dias para apresentação de questionamentos, exclusivamente por meio do e-mail: editalosc@ids.gov.br - **Assunto: Edital Nº 02/2024**.

9.3. Os questionamentos serão analisados e respondidos diretamente à Instituição Proponente nos termos previstos neste Edital.

9.4. O resultado final do Edital será publicado na página eletrônica do Dathi/SVSA/MS.

10. DO CRONOGRAMA

Período	Etapa
02/12/2024 a 03/01/2025	Inscrição (Anexo A – Documentação para Habilitação da Proposta)
06/01/2025 a 04/02/2025	Avaliação e seleção
05/02/2025	Notificação das Instituições Proponentes pré-selecionadas (Resultado Preliminar)
06/02/2025 a 10/02/2025	Formalização dos questionamentos (Recursos)
11/02/2025 a 13/02/2025	Análise dos recursos
17/02/2025	Publicação do resultado final
18/02/2025 a 27/02/2025	Envio da documentação complementar (Anexo E - Documentação Complementar)
28/02/2025 a 21/04/2025	Análise da documentação, solicitação e realização de ajustes
22/04/2025 a 21/05/2025	Assinatura das Cartas Acordo (previsão)

10.1. As etapas concernentes ao cronograma do presente Edital poderão ser acompanhadas por meio do sistema eletrônico disponível no sítio: <https://www.edital.aids.gov.br>.

11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À SOLICITAÇÃO DE CARTA ACORDO

11.1. As Instituições Beneficiárias deverão apresentar ao DATHI/SVSA/MS a documentação complementar (**Anexo E - Documentação complementar**), em até 10 (dez) dias, após a divulgação do Resultado Final, conforme abaixo:

11.1.1. Solicitação de Carta Acordo, assinado/datado pelo representante legal;

11.1.2. Orçamento Detalhado, assinado/datado pelo representante legal;

11.1.3. Orçamento e Cronograma de Atividades / Implementação de Categoria de Despesas– assinado/datado pelo responsável legal ou financeiro;

11.1.4. Declaração para funcionários da Instituição (ver item Despesas autorizadas em Serviços de Pessoa Física - 13.3.2), caso haja serviços prestados por funcionários da Instituição Beneficiária;

11.1.5. Informações solicitadas por Atores Não-Estatais para Acordo com a OPAS, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (**FENSA** – sigla em inglês para Quadro da Colaboração com Agentes Não Estatais);

11.1.6. Cópia do Estatuto Social ou regimento interno, devidamente registrado em cartório;

11.1.7. Cópia da Ata vigente de nomeação do Responsável Legal, registrada em cartório;

11.1.7.1. Cópia da procuração vigente, caso haja procuradores;

11.1.8. Cópia do documento de identidade e CPF/MF (frente e verso) do responsável legal da Instituição Proponente e do(da)coordenador(a);

11.1.8.1. Qualquer documento reconhecido por Lei como documento de identidade será aceito, desde que válido em todo o território nacional e que contenha fotografia, nome completo, filiação, data e local de nascimento do titular.

11.1.9. Comprovante de residência atual do responsável legal pela Instituição Beneficiária, com data de emissão nos últimos três meses, contendo os mesmos dados de endereço do **Anexo D – Dados dos Responsáveis pelo Projeto**.

11.1.10. Comprovante de que a Instituição Beneficiária funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

11.1.11. Demonstrações contábeis do último exercício fiscal - 2023:

- Balanço Patrimonial (ou Social);
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Notas Explicativas (se houver).

11.1.12. Apresentar ao menos 1 certificado de conclusão do curso "[Fundamentos de Gestão de Projetos Sociais](#)", de preferência, do(a) coordenador(a) do projeto.

11.2. A contratação ocorrerá somente após a aprovação da documentação descrita no item 11.

11.3. Poderão ser solicitados documentos adicionais, quando necessário, a critério do Dathi/SVSA/MS e da OPAS/OMS.

12. DO ORÇAMENTO

12.1. O teto para a realização de cada projeto será de **até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, até o limite financeiro total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para este Edital.

12.1.1. As propostas de projeto que excederem o orçamento estabelecido serão desclassificadas.

12.2. O Comitê Misto de Seleção poderá propor ajustes no orçamento indicado no projeto de forma a garantir a viabilidade da execução.

12.3. Os projetos serão financiados por meio do Termo de Cooperação nº 145/2023, utilizando o instrumento da Carta Acordo, tendo vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato por ambas as partes, improrrogáveis.

12.4. Durante o processo de análise das propostas de projeto para a efetivação dos contratos, poderá ser solicitado às Instituições Proponentes selecionadas, **a partir de agora denominadas como "Instituições Beneficiárias"**, que realizem ajustes para possíveis adequações do projeto, previamente à formalização da Carta Acordo.

12.5. O cronograma orçamentário aprovado no projeto da Carta Acordo deve ser estabelecido com base no calendário anual (ano fiscal):

12.5.1. O orçamento somente poderá ser utilizado após a assinatura do contrato por ambas as partes e até a data final da Carta Acordo.

12.5.2. O orçamento deverá ser distribuído em no mínimo dois elementos de despesa.

12.5.3 A Instituição Beneficiária poderá solicitar remanejamento de recursos entre os elementos de despesa ou alteração dentro da mesma rubrica, durante a vigência da Carta Acordo, para autorização prévia.

13. CATEGORIAS DE DESPESAS AUTORIZADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**13.1. Viagens**

13.1.1. Passagens;

13.1.2. Diárias ou ajuda de custo

13.2. Equipamentos

13.2.1. Até 20% (vinte por cento) do valor da Carta Acordo, desde que haja sustentação no projeto e previsão no Projeto que a financia.

13.3. Serviço de Pessoa Física

13.3.1. Podem ser contratados especialistas adicionais para o desenvolvimento das atividades, desde que previsto na Carta Acordo.

13.3.1.1. Bolsista: concessão de bolsas para profissionais que realizam trabalhos para o desenvolvimento da Carta Acordo.

13.3.1.2. Profissional autônomo: prestação de serviço com pagamento por meio de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) e recolhimento dos respectivos impostos.

13.3.2. Serviços prestados por funcionários da instituição, desde que não sejam atividades relacionadas às funções regulares e mediante declaração escrita da Instituição, informando que o funcionário receberá adicional referente a esses serviços e que não se trata de funções regulares.

Observações:

- O tipo de contratação deverá estar claro no **Orçamento detalhado**, sendo bolsa, RPA, ou se trata-se de funcionário da Instituição;
- Os impostos devem estar inclusos no valor total do contrato de Pessoa Física.

13.4. Serviços, materiais e suprimentos necessários à implementação da carta acordo:

13.4.1. Serviços Pessoa Jurídica (PJ): processo licitatório para contratos acima de US\$ 25.000,00, com no mínimo três propostas válidas.

13.4.1.1. Prestação de serviços por pessoa física na categoria de despesa PJ: refere-se àquela registrada como Microempresário Individual - MEI.

13.4.1.2. Não é permitida a subcontratação de empresa para organização de evento por meio de terceirização da organização do evento pela instituição beneficiária.

13.4.2. Materiais de consumo para a implementação da Carta Acordo.

13.4.3. Custos diretos do projeto, como por exemplo: água, luz, telefone, despesas com postagem, cópias, despesas bancárias etc., no montante relacionado à implementação da Carta Acordo.

14. DESPESAS NÃO AUTORIZADAS PARA CARTA ACORDO DESTINADA A FINANCIAMENTO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO APROVADO

14.1. Subcontratação de terceiros para execução do projeto;

14.2. Bens ou serviços a serem fornecidos à OPAS/OMS;

14.3. Bolsa de estudo (Fellowship);

14.4. Oficinas, treinamentos e cursos cujos principais participantes sejam funcionários ou convidados da OPAS/OMS;

14.5. Compra ou conserto de equipamentos, exceto quando haja programação e sustentação no projeto e não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor da Carta Acordo – no caso de emergência declarada pela OPAS/OMS, até 50% (cinquenta por cento) do valor da Carta Acordo;

14.6. Folha de pagamento da Instituição;

14.7. Atividades realizadas por funcionário da instituição no exercício de suas funções regulares;

14.8. Taxa de administração/custos indiretos;

14.9. Serviços médicos;

14.10. Outros gastos que não tenham sustentação e previsão no projeto da Carta Acordo

15. DO REPASSE E DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

15.1. Os recursos poderão ser liberados conforme o disposto no Quadro 2, em duas parcelas, a primeira de até 65% e a segunda de até 35%, totalizando o valor máximo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), observado o valor a ser executado dentro do ano fiscal.

Quadro 2 – Cronograma de entrega dos relatórios técnico, financeiro e do desembolso.

Relatórios técnico e financeiro	Percentual do orçamento a ser repassado
Liberação da primeira parcela dos recursos mediante assinatura da Carta Acordo, observado o valor estimado a ser executado dentro do ano fiscal.	Até 65%
Relatório técnico parcial e prestação de contas da 1ª parcela - Em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, com a comprovação de execução de no mínimo 70% do valor recebido.	Até 35%

15.2. A primeira parcela dos recursos destinados à execução do projeto será liberada após a assinatura da Carta Acordo pelas partes, observado o valor estimado a ser executado dentro do ano fiscal.

15.3. A segunda parcela será liberada após a aprovação do Relatório Técnico e da Prestação de contas parcial, com a comprovação de execução de no mínimo 70% do valor recebido.

15.4. As atividades previstas no projeto somente poderão ser executadas dentro da vigência da Carta Acordo.

15.5. A Instituição Beneficiária deverá enviar Relatório(s) de Progresso da Carta Acordo, conforme estipulado no contrato firmado entre as partes.

15.6. A Instituição Beneficiária deverá enviar à OPAS/OMS, ao final do ano, o Certificado de Implementação, devidamente preenchido e assinado, para registro contábil da Organização, em data a ser previamente comunicada. As informações contidas nesse certificado deverão ter a maior precisão possível. A documentação deverá ser encaminhada na data solicitada, impreterivelmente, para fins de registro contábil e auditoria interna da OPAS/OMS.

15.7. Conforme previsto nos termos e condições da Carta Acordo, é facultado a qualquer das partes (OPAS/OMS e Instituição Beneficiária) declarar cessada a vigência da Carta Acordo, dando à outra parte, por escrito, aviso prévio de 30 (trinta) dias, por meio de ofício.

15.7.1. Essa faculdade não exime a Instituição Beneficiária de prestar contas final do recurso recebido para a execução da Carta Acordo e eventual devolução de recursos não utilizados, conforme orientações descritas no tópico Prestação de Contas.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A Instituição Beneficiária deverá apresentar a documentação da prestação de contas parcial, de acordo com o(s) valor(es) recebido(s).

16.1.1. A prestação de contas parcial, juntamente com os anexos correspondentes; o Relatório Técnico e Financeiro e o extrato bancário da conta corrente para a qual foi feito o repasse, devem ser encaminhadas preferencialmente em meio digital e devem comprovar a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) do(s) valor(es) recebido(s).

16.1.2. A execução financeira se refere ao que foi efetivamente pago.

16.2. Em até 60 (sessenta) dias após o vencimento da Carta Acordo:

16.2.1. A prestação de contas final deve estar analisada/aprovada;

16.2.2. Caso haja recursos não utilizados, a instituição beneficiária deverá devolvê-los à OPAS/OMS, por meio de pagamento de boleto bancário.

16.3. Para que a instituição beneficiária permaneça adimplente junto à OPAS/OMS, em até 90 (noventa) dias após o vencimento da Carta Acordo:

16.3.1. A prestação de contas final deve estar concluída (financeira e técnica), com eventuais recursos não utilizados devolvidos à OPAS/OMS.

16.4. Documentação comprobatória de gastos:

16.4.1. Viagens:

16.4.1.1. Passagens: bilhete/comprovante de embarque e fatura.

Obs: No caso de bilhetes aéreos não utilizados, deverá ser encaminhado o comprovante de solicitação de reembolso feita à companhia aérea.

16.4.1.2. Diárias ou ajuda de custo: recibo assinado pelo viajante.

16.4.2. Equipamentos: nota fiscal e, no caso de compras acima de US\$ 25,000.00 (vinte e cinco mil dólares norte americanos), processo licitatório com no mínimo 3 propostas válidas.

16.4.3. Serviço de Pessoa Física: contrato e recibo mensal assinado pelo prestador de serviço.

16.4.3.1. Para serviços prestados por funcionários da Instituição Beneficiária, deverá ser apresentada também a declaração da instituição, informando o adicional recebido pelo funcionário referente aos serviços relacionados à Carta Acordo.

16.4.4. Serviços, materiais e suprimentos necessários à implementação da Carta Acordo: nota fiscal e, no caso de serviços/compras acima de US\$ 25,000.00 (vinte e cinco mil dólares norte americanos), processo licitatório com no mínimo 3 propostas válidas.

16.4.4.1. Custos diretos do projeto: fatura com a indicação do montante referente à Carta Acordo, o qual deve estar alinhado ao nível de implementação do projeto.

16.4.4.2. Pagamento de inscrições, desde que haja sustentação no projeto:

16.4.4.2.1. Confirmação/relatório de inscrição com os dados do participante e comprovante de pagamento.

16.4.5. Treinamento e capacitação: nota fiscal e, no caso de custos acima de US\$ 25,000.00 (vinte e cinco mil dólares norte americanos), processo licitatório com no mínimo 3 propostas válidas.

Observação: a documentação comprobatória dos gastos referentes a Cartas Acordo deve ser mantida nos arquivos da Instituição Beneficiária pelo período de 5 (cinco) anos, contados do término de sua vigência.

17. DAS EMENDAS

17.1. A Instituição Beneficiária poderá solicitar alteração da Conta Corrente e do Responsável Legal.

18. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. As orientações sobre o processo de monitoramento das propostas serão apresentadas em Oficina de Marco Zero, após a celebração da Carta Acordo com as Instituições Beneficiárias.

18.2. A Instituição Beneficiária contemplada deve possibilitar o monitoramento de seu projeto permitindo o acompanhamento *in loco*, com livre acesso aos processos, aos documentos e às informações pertinentes solicitadas pelas equipes técnicas do Dathi/SVSA/MS e da OPAS/OMS, e da equipe administrativa da OPAS/OMS para auditoria durante a execução do projeto.

18.3. O Dathi/SVSA/MS e a OPAS/OMS reservam-se o direito de, em qualquer tempo, durante e após a execução do acordo, promover visitas técnicas, monitorar, solicitar informações adicionais, relatórios e documentação suporte.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação no Edital implica que as Instituições Proponentes:

19.1.1. Observem os regulamentos e se responsabilizem pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; e

19.1.2. Aceitem e cumpram todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

19.2. É vedada a celebração de Carta Acordo com Instituições Beneficiárias sem fins lucrativos que tenha, em seus quadros, dirigente que seja agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

19.3. É vedada a participação e/ou colaboração, de qualquer natureza, de funcionários, servidores e/ou colaboradores do Dathi/SVSA/MS e/ou OPAS/OMS ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

19.4. As Instituições Beneficiárias contratadas deverão manter o Dathi/SVSA/MS e a OPAS/OMS informados sobre quaisquer alterações ocorridas no decorrer da implementação dos projetos no que diz respeito a:

19.4.1. Representantes legais;

19.4.2. Endereço físico e eletrônico;

19.4.3. Telefone.

19.5. O conteúdo técnico dos materiais informativos produzidos no âmbito da Carta Acordo deverá ser submetido, obrigatoriamente, à análise prévia do Dathi/SVSA/MS e da OPAS/OMS, antes de sua divulgação e/ou reprodução, sempre de acordo com os termos e condições da Carta Acordo firmada.

20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1. Propriedade intelectual: todos os direitos, inclusive título, direitos autorais e direito de patente, de qualquer material produzido nos termos da Carta Acordo, serão atribuídos à OPAS/OMS. No entanto, é facultado à Instituição Beneficiária utilizar uma cópia do referido material para os fins educacionais ou de pesquisa, sem fins lucrativos, desde que os direitos da OPAS/OMS sejam adequadamente reconhecidos no material.

20.2. Investimento dos recursos da Carta Acordo **não** devem ser feitos. No entanto, se a instituição tiver que fazer aplicação para cumprimento de alguma legislação à qual está sujeita, o valor correspondente aos rendimentos deverá ser transferido à OPAS junto com a prestação de contas final.

20.3. A Declaração de Armas e Tabaco, anexa ao formulário FENSA, deverá ser atualizada anualmente (ano calendário) no cadastro da OPAS. O FENSA tem validade por dois anos, assim como as demonstrações contábeis.

20.4. No caso de aquisição de equipamentos com recursos de Carta Acordo, caso a instituição faça a doação deles para outra instituição/órgão, deverá encaminhar o Termo de Doação correspondente junto com a prestação de contas final.

20.5. Como instituição brasileira, para o pagamento de diárias a Instituição Beneficiária deverá observar o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, do Governo Federal, conforme parâmetros estabelecidos na nova redação dada pelo Decreto nº 11.117, de 1º de julho de 2022.

ANEXO A - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

A Instituição Beneficiária proponente deverá enviar, obrigatoriamente, os documentos abaixo listados.

Documentação obrigatória	
01	Proposta de Projeto a ser financiado, contendo: antecedentes, justificativa, objetivos (geral e específicos), resultados esperados, atividades, metodologia, prazo de execução e orçamento (Anexo B - Proposta de Projeto e Orçamento Detalhado - Excel).
02	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com cadastro ativo de, no mínimo, 02 (dois) anos.
03	Carta de Ciência emitida pela Gestão de Saúde Estadual/Distrital/Municipal (Anexo C - Carta de Ciência)
04	Dados dos Responsáveis (Anexo D – Dados dos Responsáveis pelo Projeto)
05	Comprovante(s) de experiência em estratégias de mobilização social e/ou ações de base comunitária de no mínimo 01 (um) ano.

Recomendamos que a proponente verifique, por meio do e-mail: projetos@ aids.gov.br, se existem pendências em contratos firmados junto ao Dathi/SVSA/MS, para que seja possível sanar antes do prazo de submissão da proposta de projeto.

ANEXO B - PROPOSTA DE PROJETO

Edital Nº 02/2024

TÍTULO DO PROJETO

Linhas temáticas (selecionar pelo menos <u>uma</u> e até <u>duas</u> das linhas temáticas):
<p>() 1. Ampliação das ações de mobilização social, educação comunitária e por pares na resposta ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST.</p> <p>() 2. Fortalecimento do ativismo e do controle social para o enfrentamento ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST.</p> <p>() 3. Mobilização para ações de advocacy voltadas para o enfrentamento ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST, incluindo ações junto aos/as parlamentares e outros setores estratégicos para o cuidado às populações mencionadas no item 3.2.</p>
Ações (Selecionar pelo menos <u>uma</u> e até <u>três</u> das respectivas ações dentro da linha temática escolhida)
<p>1. Ampliação das ações de mobilização social, educação comunitária e por pares na resposta ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST:</p> <p>() Realizar ações de base comunitárias que incentivem a busca pela testagem rápida de HIV, hepatites B e C para a ampliação do diagnóstico;</p> <p>() Divulgação de informações e de ações de educação entre pares sobre tecnologias de prevenção disponíveis no SUS para o HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST, utilizando linguagem simples e abordagens culturalmente adequada;</p> <p>() Realizar ações de base comunitárias que incentivem a busca pela vacina da hepatite B e outras estratégias de prevenção;</p> <p>() Realizar ações entre pares para promoção do acesso, adesão ao tratamento e vinculação aos serviços de saúde, incluindo abordagens culturalmente adequadas e voltadas às especificidades das populações prioritárias;</p> <p>() Ampliar o conhecimento e informação sobre o autoteste para HIV;</p> <p>() Realizar ações de promoção e prevenção ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST para o enfrentamento das vulnerabilidades individuais, sociais e programáticas;</p> <p>() Desenvolver processos de mobilização social e de base comunitária sobre estigma e discriminação com ênfase em direitos humanos.</p> <p>2. Fortalecimento do ativismo e do controle social para o enfrentamento ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST:</p> <p>() Desenvolver processos de capacitação com a sociedade civil sobre as tecnologias de prevenção e estratégias da prevenção combinada do HIV;</p> <p>() Desenvolver processos de capacitação sobre ativismo e controle social voltados para ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST;</p> <p>() Realizar ações voltadas para o fortalecimento do protagonismo, participação social, autonomia e qualidade de vida das populações mencionadas no item 3.2;</p> <p>() Desenvolver e acompanhar estratégias específicas em prol da garantia dos direitos, financiamento da saúde e valorização do SUS, fomentando a discussão nas instâncias de controle social pela sociedade civil;</p> <p>() Desenvolver ações voltadas para integração e fortalecimento de redes comunitárias que desenvolvem atividades relacionadas ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST;</p> <p>() Desenvolver ações de fortalecimento da capacidade de intervenção para prevenção e apoio às populações mencionadas no item 3.2, bem como ações de inclusão e controle social;</p> <p>() Realizar ações de integração de agendas relacionadas ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST dos diferentes movimentos sociais;</p>

() Desenvolver ações de educação entre pares, mobilização social, divulgação de informações com uso de linguagem não estigmatizante, advocacy sobre promoção de atitudes inclusivas e ações de identificação e denúncia de atitudes discriminatórias.

3. Mobilização para ações de advocacy voltadas para o enfrentamento ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST, incluindo ações junto aos/as parlamentares e outros setores estratégicos para o cuidado às populações mencionadas no item 3.2.:

() Estratégias de fortalecimento da capacidade de advocacy da sociedade civil junto a outras instâncias (legislativo e judiciário) e outras áreas de governo;

() Desenvolvimento de ações de mobilização social para o acompanhamento das demandas da sociedade civil com desdobramentos no legislativo;

() Desenvolvimento de Ações de mobilização social para participação da sociedade civil em iniciativas com o legislativo local e federal, como por exemplo em audiências públicas, seminários, instalação de frentes parlamentares, dentre outros, para visibilizar as demandas dos movimentos sociais em HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST;

() Desenvolver estratégias para ampliação das ações de advocacy relacionadas ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST nos âmbitos local e federal, com ênfase na promoção do direito e da articulação intersetorial.

Público (Selecionar pelo menos um público-alvo)

() Imigrantes e pessoas refugiadas;

() Povos indígenas;

() Juventudes;

() LGBTQIAPN+;

() Mulheres;

() Pessoas com idade igual ou superior a 20 anos que não apresentarem documento que comprove a realização do esquema completo da vacina para hepatite B;

() Pessoas com histórico de IST;

() Pessoas de qualquer idade, que tiveram contato íntimo ou familiar com pessoa que tenha histórico de hepatite B;

() Pessoas em situação de rua;

() Pessoas oriundas da Região Amazônica (Investigar hepatite B e D);

() Pessoas que compartilham ou compartilharam objetos perfurocortantes (lâminas, material de manicure, seringas, agulhas, entre outros);

() Pessoas que receberam transfusão de sangue ou hemoderivados antes de 1993;

() Pessoas que tiveram contato íntimo ou familiar com pessoa que tenha histórico de hepatite C, inclusive nascidos de mães com hepatite C;

() Pessoas que usam álcool e/ou outras drogas;

() Pessoas submetidas a procedimentos invasivos (cirurgias, realização de tatuagens, colocação de piercing, procedimentos, etc) sem procedimentos de biossegurança adequados;

() Pessoas transplantadas em qualquer época;

() Pessoas vivendo com HIV e aids;

() Pessoas vivendo com HTLV;

() Pessoas com tuberculose;

() População quilombola;

() População negra;

() População privada de liberdade;

() População ribeirinha;

() Trabalhadoras(es) do sexo.

() Outros. (Caso tenha selecionado outros, especificar qual(is): _____)

Antecedentes

Descrever:

- A experiência prévia da Instituição Proponente em ações de mobilização social e/ou de base comunitária, com ênfase na atuação relacionada à linha temática selecionada, se houver.
- A relação da proposta com a resposta nacional ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST.

Justificativa

Descrever:

• O contexto e as características do território onde o projeto será realizado e/ou do público-alvo, incluindo os problemas ou necessidades relacionadas à linha temática selecionada que precisam ser enfrentados ou atendidos.

Objetivos

Objetivo geral

-

Objetivos específicos

-
-
-

Atividades e Metodologia

Descrever:

- O que será feito (descrição das estratégias, ações e atividades);
- Como será feito (metodologia ou abordagem que será aplicada);
- Quem fará/estará envolvido (responsáveis e parceiros);
- Quem participará / será beneficiário (população-alvo) das ações/atividades;
- No caso de novas práticas ou abordagem inovadoras, incluir informações sobre o ineditismo e/ou a inovação na descrição das atividades e metodologia.

Resultados Esperados

Descrever:

- Quais são os resultados esperados do projeto;
- Como será realizado o monitoramento do alcance desses resultados ao longo do desenvolvimento do projeto;
- Qual o potencial de benefícios diretos ao enfrentamento ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST às pessoas e/ou como o projeto irá contribuir para o fortalecimento da resposta nacional às infecções e doenças de responsabilidade do Dathi/SVSA/MS.

Plano de execução e cronograma – indicar o período/mês de realização das atividades (Descrever todas as atividades previstas para a realização da proposta e o período em que elas devem ocorrer. O prazo para finalização das atividades não deve ser superior a 12 meses.)

N.º Atividade	Descrição das atividades	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

Orçamento detalhado - Relacionar o orçamento de acordo com os limites estabelecidos no Edital. Orçar o custo das despesas previstas para o seu desenvolvimento. Se for necessário, adicionar mais linhas na planilha.

Viagens			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
			-
			-
TOTAL			-

Pessoal			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
			-
			-
TOTAL			-

Serviços, materiais e provedores			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
			-
			-
TOTAL			-

Equipamentos			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
			-
			-
TOTAL			-

TOTAL	-
--------------	---

ANEXO C - CARTA DE CIÊNCIA

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA DESENVOLVER PROJETOS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E DE BASE COMUNITÁRIA VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DOS DIREITOS HUMANOS EM HIV/AIDS, TUBERCULOSE, HEPATITES VIRAIS, HTLV E OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST).

Declaro, para os devidos fins, que essa [Nome da Gestão de Saúde Estadual/Distrital//Municipal] tem ciência e apoia, se dispondo a estabelecer parceria e fornecer o apoio necessário à realização das atividades propostas no projeto:

a ser executado pela Instituição: _____,

CNPJ Nº: _____, neste (Município/Estado)

Declaro, ainda, que a instituição tem experiência de trabalho com as populações-chaves e prioritárias previstas no Edital Nº 02/2024, e encontra-se em situação regular, não existindo, junto à [Nome da Gestão de saúde Estadual/Distrital//Municipal] nenhuma pendência de ordem técnica e/ou financeira.

Local e Data,

 [Assinatura e Carimbo]
 [Nome da Gestão de Saúde Estadual/Distrital/Municipal]
 [Nome Completo]
 [Cargo/Ocupação]

Pode-se acrescentar a assinatura digital com certificado padrão ICP-Brasil.

Caso esse documento seja digitalizado, a assinatura deve ser feita no próprio documento e o arquivo deve ser salvo e enviado em .pdf.

ANEXO D – DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO
EDITAL Nº 02/2024

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
Nome (conforme inscrição do CNPJ):			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):		Website/Redes Sociais:	
Endereço eletrônico (e-mail):			

2. IDENTIFICAÇÃO DO(DA) RESPONSÁVEL LEGAL
2.1. Responsável pela assinatura da Carta Acordo:
Nome completo:

Nome social:			
Cargo:		Mandato (dia/mês/ano) Início: Término:	
CPF:		Identidade:	
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular):		Endereço eletrônico (e-mail):	

3. IDENTIFICAÇÃO DO(DA) COORDENADOR(A)			
3.1. Responsável pela condução da execução técnica e orçamentária:			
Nome completo:			
Nome social:			
CPF:		Identidade:	
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular):		Endereço eletrônico (e-mail):	



Documento assinado eletronicamente por **Draurio Barreira Cravo Neto, Diretor(a) do Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 28/11/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044644541** e o código CRC **BC70A28E**.